

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – SGP-e nº 265/2024**

Pedido de Esclarecimento – Empresa: **PUBLIC SECTOR - IPCOMM**

Em atenção ao pedido de esclarecimento protocolado pela empresa **PUBLIC SECTOR - IPCOMM**, a Pregoeira designada, no uso de suas atribuições, presta os seguintes esclarecimentos:

- 1. Quanto a Garantia Contratual:** Informo que o edital está divergente em relação a essa exigência.

*Item 12.3 do edital:*

**12.3 GARANTIA**

*12.3.1 Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a CEASA/SC, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor FIXO do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura;*

*Item 6.4 do Termo de Referência:*

**6.4. Garantia de execução do contrato**

*Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a .....% do valor total do contrato?*

*(X) - Não*

*( ) - Sim*

Diante da divergência, por gentileza, poderiam esclarecer se a empresa vencedora terá ou não que prestar a Garantia Contratual?

R: Não será exigida garantia de execução contratual.

- 2. Quanto a exigência: O fornecedor deve comprovar a autenticidade do Windows 11 Pro e do Microsoft 365 Apps para Pequenos e Médios negócios, apresentando a Nota Fiscal detalhada, contendo a descrição exata dos produtos, número da licença (quando aplicável) e a indicação de que são adquiridos de um distribuidor autorizado da Microsoft. A CEASA/SC pode verificar a autenticidade acessando os portais necessários. Caso contrário não será aceito o produto e a empresa participante será penalizada conforme as sanções da lei de licitações, entendemos que é para o momento da contratação, correto?**



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Secretaria da Agricultura e Pecuária  
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

R: Deverá ocorrer no momento da contratação.

São José/SC, 17 de outubro de 2025

ISABELA DA SILVA FREITAS

Pregoeira – CEASA/SC Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina  
S.A.